



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO

DELIBERAÇÃO Nº 15/2018 – CD- CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, no Hotel Mercure Líder – Mezanino, no dia 19 de setembro de 2018, com a presença dos coordenadores das Comissões Especiais do CAU/BR, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Parágrafo único do Art 6º do Regimento Interno do CABR/BR, determina que: Para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/BR poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando o Art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR, as comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor;

Considerando o parágrafo único do Art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR, as propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente.

Considerando que hoje existem aproximadamente 20 Resoluções que tratam sobre o tema, necessitando de revisão ou compilação, além de matérias ainda não contempladas em resolução;

Considerando que o tema Registro dispõe sobre:

- Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;
- Registro de diplomados no exterior;
- Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;
- Anotação de títulos de pós-graduação;
- Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Atualização cadastral;
- Numeração de registro;
- Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;
- Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;
- Regulamentação das atividades de Extensão universitária;
- Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;

Considerando que a matéria “registro” engloba a revisão de diversos normativos relativos à habilitação de profissionais e empresas para o exercício regular de suas atividades profissionais, e que necessita do envolvimento de duas ou mais comissões ordinárias, sendo competências:



- da CEF: Registro de profissionais (definitivo, provisório, temporário, de diplomado no Brasil e no exterior)
- da CEP: Alterações do registro de profissionais (suspensão, interrupção, cancelamento, desligamento) e Registro de PJ;

Considerando que a matéria desencadeará alterações e ajustes nos nossos sistemas, com destaque para o SICCAU e IGEO;

DELIBERA:

- 1- Encaminhar para o Plenário do CAU/BR a proposta de criação da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO, seguindo o Plano de trabalho e orçamentário apresentado pela CEF-CAU/BR através da DELIBERAÇÃO Nº 088/2018 – CEF-CAU/BR
- 2- Indicar que o Plenário homologue a seguinte composição e Assessoria:
 - 2.1- Composição (centro de Custo do CAU/BR):
 1. Conselheiro titular da CEF-CAU/BR;
 2. Conselheiro titular da CEP-CAU/BR;
 3. Representante indicado pelo Fórum de Presidentes do CAU;
 - 2.2 - Convidados (centro de Custo dos CAU/UF):
 1. Representantes de CAU/UF;
 2. Analistas Técnicos de CAU/UF;
 - 2.3 - Assessoria (não necessita de Centro de Custo):
 1. Analista Arquiteto vinculado à SGM;
 2. Assessoria Jurídica;
 3. Assessoria de Comunicação;
 4. Representante da Gerência do CSC;
- 3- A comissão temporária poderá ser assistida por consultoria externa, mediante indicação do órgão proponente e dotação orçamentária;
- 4- Os membros da Comissão Temporária não terão suplentes;
- 5- A “Comissão Temporária de Registro” será constituída de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogada por igual período;

Brasília – DF, 19 de setembro de 2018.

LUCIANO GUIMARÃES
Presidente do CAU/BR

HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA
Coordenador-adjunto da CEF-CAU/BR



GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Coordenador da CED-CAU/BR

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

PATRÍCIA SILVA LUZ MACEDO
Coordenadora da COA-CAU/BR

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Coordenador da CPFi-CAU/BR

JOSEMEE GOMES DE LIMA
Coordenadora da CPP-CAU/BR

FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Coordenador da CRI-CAU/BR

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES
Coordenador da CEN-CAU/BR